



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 2974 ENT.: 2973 PROC. Nº:	23/05/2013

ASSUNTO: RESPOSTA A PERGUNTA N.º 1589/XII/2.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 583, datado de 23 de maio de 2013, do Gabinete do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende



23. MAI 13 00583

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S.E. a
Secretaria de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Of. 1802	12/04/2013	ENT.: 3190/2013 PROC. 08.06.08	

Assunto: Pergunta n.º 1589/XII/2.ª, de 27 de março de 2013, do Grupo Parlamentar do PCP

Exma. Senhora,

Tendo em vista permitir dar resposta à pergunta em epígrafe, formulada pela Senhora Deputada do Grupo Parlamentar do PCP, Carla Cruz, encarrega-me o Senhor Ministro de Estado e das Finanças de informar V. Exa. o seguinte:

“O prédio que o particular Fernando Joaquim Mouta Martins pretende adquirir por permuta ao Estado Português encontra-se inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vilar da Veiga, em nome do Instituto da Conservação e Natureza e da Biodiversidade, IP, sob o artigo n.º 1996, com a área total de 1,200m², e omissa no registo predial.

Da análise já efetuada resulta assim que:

O titular inscrito na matriz predial rústica não é o Estado Português mas o Instituto da Conservação da natureza e da Biodiversidade, IP, atual Instituto da Conservação da natureza e da Biodiversidade, IP;

Não obstante, o então Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP, informou que o proprietário do imóvel seria o Estado Português e não aquele Instituto;

O imóvel terá a área de 600 m² e não a 1.200 m² conforme consta do respetivo artigo rústico;

Sucede ainda que não será um prédio rústico mas sim um prédio urbano por se tratar de uma parcela de terreno destinado à construção.

Resulta assim estar-se em presença de um imóvel cuja situação jurídica não se encontra regularizada quer quanto ao seu titular quer quanto à sua natureza e composição.

A regularização de imóveis é na verdade um processo complexo e moroso porquanto razões de certeza e segurança jurídica exigem a completa harmonização da realidade física com a realidade documental, traduzida na coincidência dos elementos relativos constantes da matriz e no registo predial.



Para alcançar a mencionada harmonização, impõe-se a realização das seguintes diligências:

Confirmação por parte dos competentes Serviços Municipais que o prédio tem natureza urbana e não rústica;

Levantamento topográfico apurando a real área do prédio;

Criação/alteração no artigo matrerial urbano quer quanto à natureza que quanto à composição, eventualmente mediante o preenchimento do Modelo 1 do IMI se verificar a natureza urbano do prédio;

Face à inexistência de título de aquisição, haverá que recorrer ao procedimento de justificação administrativa, previsto nos artigos 46.º e seguintes, do Decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, mediante a publicação de 2 avisos no Diário da República, um provisório, outro definitivo, sendo que este procedimento usualmente se encontra concluído num prazo médio de 60 dias;

Apresentação do aviso definitivo na Conservatória do Registo Predial para obtenção da descrição do imóvel e seu registo a favor do Estado Português.

A par da regularização do imóvel, importa ainda proceder à avaliação quer do prédio do Estado, quer do prédio do particular, a qual é promovida pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, nos termos do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, e ainda à verificação que os valores homologados para cada prédio permitem a realização da permuta em questão, atento o disposto no artigo 107.º do mesmo diploma.

Assim, as diligências em causa envolvem a alocação de recursos humanos e financeiros da Direção-Geral do Tesouro e Finanças que nem sempre podem ser alocados com a celeridade que os interessados reclamam, tendo presente o elevado número de solicitações dirigidas a esta Direção-Geral e a urgência da resposta que muitas das vezes é atribuída às mesmas, que condiciona o tratamento de outros assuntos, como seja o presente, com a rapidez desejada.

Não obstante, realça-se que o solicitado por Fernando Joaquim Mouta Martins não deixará de ter a competente resposta, sendo ainda o interessado informado da evolução do processo.”

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete

Pedro Machado

C/c: Gab. SET